

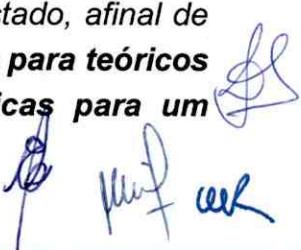
ATA DA 5^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, com início às 14h30min, realizou-se a 5^a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do DNIT, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes/MT, 5º andar, sob a Presidência do Secretário Executivo do Ministério dos Transportes/MT, **MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA**, com a participação dos seguintes Conselheiros, conforme consta do Livro de Presença: **JOSÉ ROBERTO DE MORAES R. P. F. JÚNIOR, RUTELLY MARQUES DA SILVA, MARCELO PERRUPATO E SILVA**. Compareceram como convidados, **LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO**, Diretor Executivo/DNIT, Substituto, **HEDER SILVA E NORONHA**, Auditor-Chefe do DNIT, **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO** – Coordenador de Manutenção da DIF/DNIT. Declarada aberta a sessão, o Conselho de Administração passou a examinar a matéria constante da pauta.

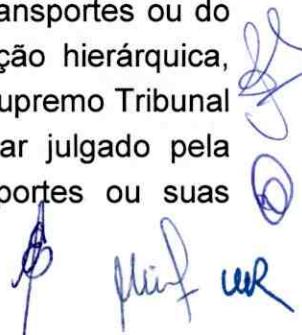
ITEM 1 - LEITURA, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 56^a REUNIÃO ORDINÁRIA CA/2011 – A Ata foi lida, e logo após terem sido efetuadas algumas alterações, determinadas pelo Conselho, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes.

ITEM 2 - LEITURA, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 4^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CA/2011 – A Ata foi lida, aprovada sem ressalvas e assinada pelos Conselheiros presentes.

ITEM 3 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO DNIT PARA SUBSTITUIR DIRETOR ATÉ A NOMEAÇÃO E O EFETIVO EXERCÍCIO DO NÚMERO MÍNIMO EXIGIDO PARA DELIBERAÇÃO – O Presidente do Conselho abriu a reunião fazendo menção ao Decreto nº 7.537, de 29 de julho de 2011, publicado na mesma data, no Diário Oficial da União – Edição Extra, que tem como objetivo alterar o art. 7º do Anexo I do Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, que disciplina a competência do Conselho de Administração do DNIT. Fez a leitura do inciso XIII no art. 7º do Anexo I do Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, que diz “XIII – designar, em caso de vacância simultânea dos cargos de Diretoria que inviabilize deliberação, servidores do DNIT para substituir os Diretores até a nomeação e o efetivo exercício do número mínimo exigido.” Dando continuidade aos trabalhos, e considerando que na 56^a Reunião Ordinária realizada em 01/08/2011 os Conselheiros manifestaram dúvida quanto a correta interpretação do inciso XIII, acima transcrito, o Presidente do Conselho fez a leitura da Nota nº 412/2011/CONJUR-MT/CGU:CGAS/vtdr de 15/08/2011 da Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes, que apresentou, em síntese, o seguinte esclarecimento: *O objetivo dessa nova competência a cargo do Conselho de Administração é justamente dotar a Diretoria Colegiada do DNIT de condições normais de funcionamento, não se mostra razoável restringir essa medida somente a composição do quorum mínimo. Esse foco é que não se pode perder de vista. A prestação adequada do serviço público, com retorno para a sociedade, titular real dos interesses administrados pelo Estado, afinal de contas, “(...) o direito não é um jogo do espírito, um exercício de lógica para teóricos de gabinete. Trata-se, antes de tudo, de encontrar soluções práticas para um*



problema social, conciliando do modo mais adequado possível os interesses opostos". É de se lembrar que o arcabouço jurídico deve ser interpretado com lógica e sistematicidade, sobre pena de se desvirtuar sua finalidade precípua: ao invés de se prestar como instrumento para a correta condução dos interesses públicos, transformar-se-ia em amarras à atuação do administrador que prima pela eficiência. Por fim, não se pode esquecer que o Conselho de Administração somente atua nessa hipótese em função de quadro fático excepcional, o que, por si só, já justifica a interpretação ora exposta. Esse órgão da AGU concluiu não haver óbice jurídico no ato do Conselho de Administração do DNIT designar servidores para todos os cargos de diretores que estavam vagos, ou seja, 06 (seis) diretores. Em seguida, o Presidente do Conselho deu conhecimento aos demais Conselheiros do Ofício nº 1.488/2011/GM/MT, de 15 de agosto de 2011, em que o Ministro de Estado dos Transportes indica o nome do servidor para substituir, em caráter excepcional e transitório, diretor do DNIT, qual seja: Edme Tavares de Albuquerque Filho, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças/DNIT. O Presidente do Conselho participou aos demais Conselheiros os critérios que levaram à indicação: (i) comprometimento com o DNIT; (ii) qualificação técnica na área relacionada ao cargo; (iii) desempenho profissional. Além disso, o Diretor Executivo, Substituto, Luiz Heleno Albuquerque Filho, enfatizou que a ocupação do posto seria essencial para o bom andamento dos trabalhos do órgão, tendo em vista as funções da Diretoria de Administração e Finanças/DNIT. Em seguida o Presidente do Conselho convidou para participar da reunião o servidor indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes. Em conversa com os Conselheiros, o servidor fez um relato acerca de seu perfil profissional e de sua atuação no DNIT que o credencia ao desempenho da função para a qual está sendo indicado. Os Conselheiros também fizeram alguns questionamentos ao servidor, questionamentos estes relacionados à conduta ética. O servidor designado para ocupar o cargo de substituto da Diretoria de Administração e Finanças declarou, e se propôs a assinar declaração, que vai anexa a presente ata, de que não é sócio de empresa relacionada direta ou indiretamente com o setor de transportes e que não possui cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, que sejam sócios ou que estejam em cargo de administração em firma com contrato com o DNIT ou com o Ministério dos Transportes ou subcontratada por empresa com contrato com o DNIT ou Ministério dos Transportes; que não possui cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante, ou, ainda, de servidor (a) investido (a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou de função gratificada, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ou do Ministério dos Transportes, com o qual detenha relação de subordinação hierárquica, cumprindo integralmente o que determina a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal; que não foi condenado em processo administrativo disciplinar julgado pela Controladoria-Geral da União – CGU ou pelo Ministério dos Transportes ou suas

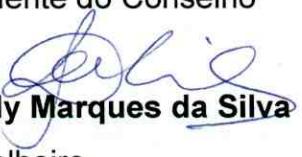




vinculadas; que não foi condenado pelo Tribunal de Contas da União – TCU; que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o seu acesso a cargos públicos. Após esclarecidas todas as dúvidas, o Presidente do Conselho deu conhecimento aos demais Conselheiros da aprovação, pela Casa Civil da Presidência da República, do nome do servidor ora indicado. Passou-se, então, a deliberação da pauta, tendo sido designado, para substituir em caráter excepcional e transitório Diretor do DNIT, o seguinte servidor: EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças. Fará parte integrante, em anexo, desta Ata os seguintes documentos: Memorando nº 395/SE/MT, de 12 de agosto de 2011; E-mail, De: Casa Civil – Consulta Nomeação, Enviada em: sexta-feira, 12 de agosto de 2011 às 15h11, Para: Leonardo Carreiro Albuquerque, Assunto: DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Cargo: Diretor Interino, Em resposta desse Ministério confirmei, a indicação de: Edme Tavares de Albuquerque Filho; Nota nº 412/2011/CONJUR – MT/CGU/AGU:CGAS/vtdr de 15 de agosto de 2011; Ofício nº 1.488/2011/GM/MT, de 15 de agosto de 2011 e Declaração de Edme Tavares de Albuquerque Filho, de 15 de agosto de 2011. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e demais presentes, dando por encerrada a sessão às 15h30, da qual, eu, ELYSIA BRANDI DE OLIVEIRA PORTELA, na qualidade de Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.....


Miguel Mário Bianco Masella

Presidente do Conselho


Rutelly Marques da Silva

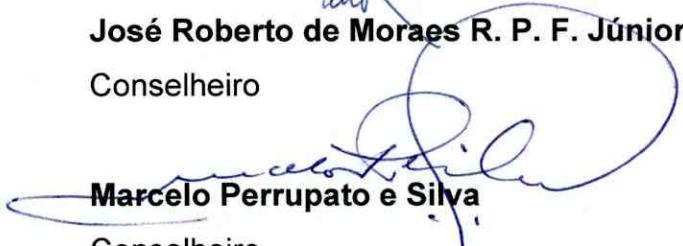
Conselheiro


Elysia Brandi de Oliveira Portela

Secretária


José Roberto de Moraes R. P. F. Júnior

Conselheiro


Marcelo Perrupato e Silva

Conselheiro

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º Andar – Brasília – DF – CEP: 70044-900
Telefone: 2029-7090 – Fax: 2029-7845 – E-mail: secretaria.executiva@transportes.gov.br

URGENTE

Em, 12 de agosto de 2011.

Memorando nº 395 /SE/MT.

À: Consultoria Jurídica

Assunto: Designação de Substitutos para a Diretoria do DNIT.

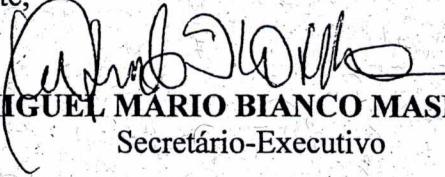
No dia 02 de agosto de 2011, o Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT se reuniu para designar servidores daquela Autarquia para substituírem em caráter excepcional e transitório os Diretores do DNIT, em cumprimento ao que disciplina o Decreto nº 7.537, de 26 de julho de 2011.

Ocorre que quando da discussão dos termos do citado Decreto, houve divergência entre os Conselheiros na interpretação do inciso XIII, que diz “designar, em caso de vacância simultânea dos cargos de Diretoria que inviabilize deliberação, servidores do DNIT para substituir os Diretores até a nomeação e o efetivo exercício do número mínimo exigido.”

A dúvida que persiste é se o Conselho de Administração podia designar apenas o número mínimo de servidores para quórum da Diretoria Colegiada, ou seja, 04 diretores, ou se o Conselho de Administração pode indicar servidores para todos os cargos de diretores que estavam vagos no DNIT, ou seja, 06 diretores.

Tendo em vista o acima exposto, sólico que essa Consultoria aprecie a matéria e apresente a interpretação adequada ao dispositivo legal.

Atenciosamente,


MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA
Secretário-Executivo

Adelaide Cristina de Oliveira

De: Nelida Ester Zacarias Madela
Enviado em: sexta-feira, 12 de agosto de 2011 15:54
Para: Adelaide Cristina de Oliveira
Assunto: ENC: DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transportes

De: Leonardo Carreiro Albuquerque
Enviada em: sexta-feira, 12 de agosto de 2011 15:51
Para: Nelida Ester Zacarias Madela
Assunto: ENC: DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transportes

De: CASA CIVIL - Consulta Nomeação [<mailto:nomeacaodas@planalto.gov.br>]
Enviada em: sexta-feira, 12 de agosto de 2011 15:11
Para: Leonardo Carreiro Albuquerque
Assunto: DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transportes

Senhor (a) Chefe de Gabinete,

Em resposta à consulta desse Ministério confirmo, a indicação de:

ÓRGÃO	PESSOA	CARGO
DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transportes	Edne Tavares de Albuquerque Filho	Diretor Interino

Atenciosamente,

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

*Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República*

" Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. Caso queira relatar o mau uso deste instrumento, favor entrar em contato com "nomeacaodas@planalto.gov.br."

" This message is sent exclusively to its intended recipient (s) and may contain confidential and privileged information protected by professional secrecy. Their non-authorized use subjects offenders to the penalties of law. If you have improperly received it, kindly redispach it to the sender, clarifying the error. If you want to report the misuse of this instrument, kindly contact "nomeacaodas@planalto.gov.br."



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

NOTA Nº:

412/2011/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGAS/vtdr

PROCESSO Nº:

50000.033208/2011-11

INTERESSADO:

Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes/MT

ASSUNTO:

Minuta de alteração do Anexo I do Decreto nº 5.765/06.

I.

SÍNTESE DOS AUTOS

1. Por meio do Memorando nº 395/SE/MT, o Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes solicita manifestação jurídica em função do a seguir exposto:

No dia 02 de agosto de 2011, o Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT se reuniu para designar servidores daquela Autarquia para substituírem em caráter excepcional e transitório os Diretores do DNIT, em cumprimento ao que disciplina o Decreto nº 7.537, de 26 de julho de 2011.

Ocorre que quando da discussão dos termos do citado Decreto, houve divergência entre os Conselheiros na interpretação do inciso XIII, que diz “designar, em caso de vacância simultânea dos cargos de Diretoria que inviabilize deliberação, servidores do DNIT, para substituir os Diretores até a nomeação e o efetivo exercício do número mínimo exigido.”

A dúvida que persiste é se o Conselho de Administração podia designar apenas o número mínimo de servidores para quórum da Diretoria, Colegiada, ou seja, 04 diretores, ou se o Conselho de Administração pode indicar servidores para todos os cargos de diretores que estavam vagos no DNIT, ou seja, 06 diretores.

Tendo em vista o acima exposto, solicito que essa Consultoria aprecie a matéria e apresente a interpretação adequada ao dispositivo legal. (grifo do original)

2. De fato, recentemente o Anexo I do Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT foi alterado pelo advento do Decreto nº 7.537, de 26 de julho de 2011.

3. A Exposição de Motivos que encaminhou a matéria à apreciação da Presidência da República esclarecia os fundamentos para a edição do referido ato regulamentar:

2. A presente medida se impõe tendo em vista que, pela redação atual do Anexo I, do Decreto nº 5.765, de 2006, a substituição dos Diretores da Autarquia é aprovada pela própria Diretoria Colegiada dentre seus membros.

3. Sabe-se que é da competência do DNIT administrar a infraestrutura do Sistema Federal de Viação – SFV, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais, na forma do art. 80 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

4. Entretanto, o DNIT se encontra sem condições normais de funcionamento, em função do afastamento e pedidos de demissão de Diretores, exigindo urgente medida saneadora de modo a recompor o quorum necessário para a tomada decisões de ordem técnica, administrativa e financeira, em conformidade com o §2º do art.8º, do Anexo I, do supra referido Diploma Legal.

5. Por essa razão, o Ministério dos Transportes, no exercício do poder de supervisão, preocupado com a continuidade das obras e serviços sob a responsabilidade da Autarquia, deve buscar assegurar o normal funcionamento da entidade vinculada, com vistas a permitir a realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade.

6. Assim, considerando que é dever da Administração Pública resguardar o interesse público primário traduzido pela disponibilização, aos administrados, dos serviços públicos e dos bens de uso comum com segurança e eficiência, outra solução não há senão de, dentro dos limites legais e regimentais da entidade, permitir que o órgão máximo de direção possa designar substitutos dos Diretores, assegurando, dessa forma, a continuidade da adequada gestão da Autarquia, possibilitando o cumprimento das atribuições previstas no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 5.765, de 2006.

4. Como se vê, a alteração procedida pelo Decreto nº 7.537, de 2011, visou tão-somente possibilitar que os projetos, ações, programas, e obras que estão sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes e que são executados por intermédio do DNIT não sofram indesejável solução de continuidade.

5. Assim, a dúvida atual refere-se sobre qual seria o alcance da referida alteração regulamentar.

6. De início, deve-se registrar que a competência original para nomeação dos diretores titulares e substitutos do DNIT não foi objeto de qualquer inovação.

7. Para os diretores titulares permanece vigente o rito previsto no art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001:

Os Diretores deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. As nomeações dos Diretores do DNIT serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição.

8. Com a publicação do Decreto nº 7.537, de 2011, também não se modificou a competência originária da Diretoria do DNIT de indicar, dentre os seus membros, os substitutos dos Diretores, haja vista que o inciso XIII do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 5.765, de 2006, permaneceu inalterado.

9. Assim, releva anotar, de início, que o Conselho de Administração do DNIT somente passa a estar autorizado a "*designar, em caso de vacância simultânea dos cargos de Diretoria que inviabilize deliberação, servidores do DNIT para substituir os Diretores até a nomeação e o efetivo exercício do número mínimo exigido*"¹, quando justamente a Diretoria daquela Entidade não detiver as condições mínimas para atuar em função da ausência do quórum legal exigido.

10. Por outro lado, importante destacar que o disposto no inciso XIII do art. 7º do Anexo I do Decreto nº 5.765, de 2006, não determina que atuação do Conselho de Administração se restrinja à designação do número mínimo exigido para funcionamento da Diretoria. A expressão *número mínimo exigido*, constante da parte final do referido dispositivo, se dirige à nomeação dos Diretores Titulares, após o trâmite legal desse procedimento.

¹ Art. 7º, inciso XIII, do Anexo I do Decreto nº 5.765, de 2006.

11. Nesse sentido, pode-se afirmar que a falta de quórum para deliberação da Diretoria do DNIT é, a um só tempo: o dado da realidade que i) inaugura a atuação do Conselho de Administração nesses casos; e também ii) o fundamento para o Conselho de Administração cessar o exercício dessa competência quando esta situação se mostrar superada, o que somente ocorrerá com a nomeação e efetivo exercício do número mínimo exigido de Diretores Titulares.

12. Noutras palavras, o Conselho de Administração passa a atuar quando a Diretoria se mostra esvaziada, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir, da melhor forma possível, o pronto restabelecimento das atividades daquele órgão, não havendo qualquer dispositivo que limite essa atuação apenas à formação do quórum mínimo.

13. Ora, se objetivo dessa nova competência a cargo do Conselho de Administração é justamente dotar a Diretoria Colegiada do DNIT de condições normais de funcionamento, não se mostra razoável restringir essa medida somente à composição do quórum mínimo.

14. Esse é foco que não se pode perder de vista. A prestação adequada do serviço público, com retorno para a sociedade, titular real dos interesses administrados pelo Estado. *Afinal de contas, "(...) o direito não é um jogo do espírito, um exercício de lógica para teóricos de gabinete. Trata-se, antes de tudo, de encontrar soluções práticas para um problema social, conciliando do modo mais adequado possível os interesses opostos."*²

15. É de se lembrar que o arcabouço jurídico deve ser interpretado com lógica e sistematicidade, sob pena de se desvirtuar sua finalidade precípua: ao invés de se prestar como instrumento para a correta condução dos interesses públicos, transformar-se-ia em amarras à atuação do administrador que prima pela eficiência.

16. Por fim, não se pode esquecer que o Conselho de Administração somente atua nessa hipótese em função de quadro fático excepcional, o que, por si só, já justifica a interpretação ora exposta.

17. Ante o exposto, este órgão da AGU conclui não haver óbice jurídico no ato do Conselho de Administração do DNIT designar servidores para todos os cargos de diretores que estavam vagos, ou seja, 06 (seis) diretores.

À consideração superior.

Brasília, 15 de agosto de 2011.

Vinícius Torquetti B. Rocha
VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E
EXTERNO E DE SUPERVISÃO DE ENTIDADES VINCULADAS SUBSTITUTO

² JÉZE, Gáston. *Principios generales del derecho administrativo*, Buenos Aires: Depalma, 1949. p.

DESPACHO Nº 496/2011/YCP/CONJUR/MT/CGU/AGU

REFERÊNCIA: Processo MT nº 50000.033203/2011-11

1. Aprovo a Nota nº 412/2011/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGAS/vtdr, da lavra do Advogado da União Vinícius Torquetti Domingos Rocha.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes.

Yolanda Corrêa Pereira
YOLANDA CORREA PEREIRA
CONSULTORA JURÍDICA

Brasília, 15 de agosto de 2011.



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO**

Ofício nº 1488 /2011/GM/MT

Brasília, 15 de agosto de 2011.

Ao Senhor
MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA
Presidente do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Brasília - DF

Assunto: Indicação de substituto de Diretor do DNIT.

Senhor Presidente,

Considerando a edição do Decreto nº 7.537, de 29 de julho de 2011, sirvo-me do presente para indicar para substituir, em caráter excepcional e transitório, diretor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o seguinte servidor do Órgão:

I – Edme Tavares de Albuquerque Filho, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Sérgio Passos".
PAULO SÉRGIO PASSOS
Ministro de Estado dos Transportes

DECLARAÇÃO

Eu, EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, solteiro, Administrador, servidor público efetivo, portador da carteira de identidade nº 1723253, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.001.874-23, com residência na SQS 316 bloco F apartamento 204, integrante do quadro funcional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ocupante do cargo de Analista Administrativo, e tendo sido indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes para Diretor de Administração e Finanças, Substituto, do DNIT, declaro que:

I – não sou sócio de empresa relacionada direta ou indiretamente com o setor de transportes e não tenho cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, que seja sócio ou que esteja em cargo de administração em firma com contrato com o DNIT ou com o Ministério dos Transportes, ou subcontratada por empresa com contrato com o DNIT ou Ministério dos Transportes.

II - não tenho cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante, ou, ainda, de servidor (a) investido (a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou de função gratificada, no âmbito do DNIT ou do Ministério dos Transportes, com o qual detenha relação de subordinação hierárquica, cumprindo integralmente o que determina a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

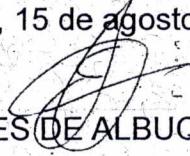
III – não fui condenado em processo administrativo disciplinar julgado pela Controladoria-Geral da União – CGU ou pelo Ministério dos Transportes ou suas vinculadas;

IV – não fui condenado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

V – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o meu acesso a cargos públicos.

Ciente da responsabilidade do cargo que estou assumindo, declaro, ainda, que dedicarei todos meus esforços e capacidade técnica para zelar pela integridade da instituição, cumprindo o código de ética do servidor público.

Brasília, 15 de agosto de 2011.



EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO



O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, XVI, do Regimento Interno do CNMP, resolve:

Nº 107 - Nomear FERNANDO CELESTINO FERREIRA QUINTANS, Bacharel em Engenharia de Produção, matrícula 20982, para o cargo em comissão de Secretário de Gestão Estratégica, código CCS, do Gabinete do Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, criado pela Lei 12.412/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÉNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, XVI, do Regimento Interno do CNMP, resolve:

Nº 108 - Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, a contar da data de publicação da presente portaria de concessão, a JAILSE CAPISTRANO SOARES DE AQUINO, ocupante do cargo de técnico administrativo deste CNMP, matrícula nº 21.125, na forma prevista pelo artigo 81, c/c artigo 91, ambos da Lei 8.112/90.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 29, VIII, do Regimento Interno do CNMP - Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008, resolve:

Nº 109 - Conceder afastamento à servidora ADRIANA DA COSTA SILVA, Técnica Administrativa deste CNMP, matrícula nº 22.361, para participação do curso de formação para o cargo de Analista - Área 4, do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, pelo período compreendido entre 29/08/2011 a 10/09/2011, sem prejuízo da percepção do seu vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo, na forma prevista pelo artigo 20, §4º, da Lei 8.112/90, c/c art. 14, §1º, da Lei nº 9624/98.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 29, VIII, do Regimento Interno do CNMP - Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008, resolve:

Nº 110 - Conceder afastamento ao servidor ANDRÉ METELLO LUCI, Analista de Informática deste CNMP, matrícula nº 22462-6, para participação do curso de formação para o cargo de Analista - Área 1, do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, pelo período compreendido entre 29/08/2011 a 10/09/2011, sem prejuízo da percepção do seu vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo, na forma prevista pelo artigo 20, §4º, da Lei 8.112/90, c/c art. 14, §1º, da Lei nº 9624/98.

EUGÉNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2011

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida pelo Plenário deste Conselho nos autos de Procedimento de Controle Administrativo nº 884/2008-68, que determinou a instauração de Sindicância (DI, de 17.05.2010, p. 24), a Portaria CNMP-CN nº 55/2010, que designou membros para a Comissão da Sindicância nº 1034.2010.00 (DI, de 02.08.2010, p. 01), e a Portaria CNMP-CN nº 75/2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 134, de 14.07.2011, Seção 2, p. 47).

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos, resolve:

Nº 80 - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de hoje, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da Sindicância nº 316/2009-48 (DI nº 116, de 21.06.2010), a Portaria CNMP-CN nº 54/2010, que designou os membros da Comissão Sindicante (DI, de 02.08.2010, p. 01), e a Portaria CNMP-CN nº 74/2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 134, de 14.07.2011, Seção 2, p. 47).

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos, resolve:

Nº 81 - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de hoje, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 2.731- Conceder Pensão Temporária, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3373/58, combinado com o artigo 248 da Lei nº 8112/90 a ROSA FRANCISCA DE CARVALHO, filha maior solteira do ex-servidor MANOEL AUGUSTO DE CARVALHO, falecido em 18 de junho de 1990, matrícula de origem nº 1071960 do Quadro Permanente deste Ministério, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do provimento integral do cargo de Foguista mercante (NI16), a partir de 03 de janeiro de 2010, data do óbito da viúva. (Processo nº 50000.010918/1992-91) RJ;

Nº 2.732- Conceder Pensão Vitalícia, de acordo com o artigo 5º, item 1, alínea "a", da Lei nº 3.373/58, combinado com o artigo 248 da Lei nº 8112/90 a ENY THEODORA SANTOS DA FONTOURA, Viúva do ex-servidor TALDO LUCENA DA FONTOURA, falecido em 28 de janeiro de 1988, matrícula de origem nº 1024130 do Quadro Permanente deste Ministério, no valor correspondente a 100% (Cem por cento) do provimento integral do cargo de Piloto de 1ª Classe (Mercante) (NS25), a partir de 01 de janeiro de 1991, com prescrição quinquenal em 21 de setembro de 1992, data do requerimento. (Processo nº 50000.020979/2000-19) RJ.

ROBSON DE SOUZA ANDRADE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 788, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR EXECUTIVO-SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28 de abril de 2006, e o artigo 40 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 6, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 23 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores CAROLINA DE LIMA NEVES SEEFFELDER (presidente) matrícula DNIT nº 3568-8, PETERSON COSTA DE SOUSA, (substituto) matrícula DNIT nº 2813-4, CID NEY SANTOS MARTINS- matrícula DNIT nº 00259-3 HERCULES DE BRITO LEITE matrícula DNIT nº 3674-9 e AGNALDO MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula DNIT nº 4029, e, RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE (presidente), matrícula DNIT nº 4009-6, MARIA AUXILIADORA SILVA-BARBOSA, (substituto), matrícula DNIT nº 3505-5, RAFAEL BARBOSA LOPES, matrícula DNIT nº 3496-7, ALEXANDRE EDSON AMORIM DE QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 392521739695 e SILVIO Figueiredo MOURÃO, matrícula DNIT nº 0315-8, para, sob a presidência dos primeiros ou, nas suas faltas ou impedimentos, sob a presidência dos substitutos, constituir Comissões Transitorias de Licitação na área de obras e serviços de engenharia para licitações realizada no âmbito da Sede deste Departamento.

Art. 2º - Caberão aos Presidentes das Comissões Transitorias de Licitação ou aos seus substitutos, a indicação de membros adicionais, em complementação à Comissão ora designada, conforme objeto específico, a ser licitado.

Art. 3º - A partir da vigência desta portaria, as Comissões ora nomeadas passam a deter competência para analisar e julgar toda e qualquer licitação referente a obras e serviços de engenharia, bem como para dar continuidade ao procedimento licitatório em andamento, atendido o disposto nos parágrafos seguintes.

Art. 4º - A investidura dos membros das Comissões Transitorias de Licitação será de (3) meses, contados a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 5º - A definição da Comissão Transitoria de Licitação que atuará em cada processo licitatório constitui atribuição do Corregedor-Geral do Cadastro e Licitações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os termos da Portaria nº. 1.257, de 03 de novembro 2010, publicada no DOU de 05 de novembro de 2010, Seção 2, página 57.

LUIZ ELENO ALBUQUERQUE FILHO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O Presidente do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 7.537, de 29 de julho de 2011, que altera o Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, e tendo em vista a deliberação adotada na 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Designar para substituir Diretor do DNIT, em caráter excepcional e transitorio, o seguinte servidor do Órgão:

1 - Edme Tavares de Albuquerque Filho, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MARIO BIANCO MASELLA

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
SQS 316 bloco F apartamento 204, Brasília/DF CEP: 70.387-060
Celular: (61) 8111-4604
E-mail: edmetavares@gmail.com

I – DADOS PESSOAIS

Naturalidade: João Pessoa - PB Nascimento: 22/12/1978 Estado Civil: Solteiro
Filiação: Edme Tavares de Albuquerque e Maria Clotilde Costa Tavares de Albuquerque

II - DOCUMENTAÇÃO

Servidor Público Federal - Matrícula SIAPE: 1282552
RG: 1723253-SSP/DF CPF: 008.001.874-23 CRA/DF: 012943

III - FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS-GRADUADO EM GESTÃO PÚBLICA

Centro de Estudos e Pesquisas em Economia e Gestão Governamental - CEPEGG
Conclusão em novembro de 2009.

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Centro Universitário de Brasília – UNICEUB
Conclusão em dezembro de 2002.

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Secretaria de Portos da Presidência da República

Lotação: Departamento de Obras e Serviços em Empresas Vinculadas

Função: Coordenador Geral de Projetos e Programas

Principais atividades: gestão de risco em estudos, projetos e obras; prestação de contas de convênios.

Lotação: Gabinete do Ministro Chefe de Estado da Secretaria de Portos

Função: Assessor

Principais atividades: análise de processos administrativos; acompanhamento das obras portuárias; elaboração de notas informativas; monitoramento de demandas externas; acompanhamento das audiências.

Ministério dos Transportes

Lotação: Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes

Função: Assessor

Principais atividades: análise de processos administrativos; acompanhamento das obras de infraestrutura rodoviária, ferroviária e aquaviária; elaboração de notas informativas; monitoramento de demandas externas; acompanhamento das audiências.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
SQS 316 bloco F apartamento 204. Brasília/DF CEP: 70.387-060
Celular: (61) 8111-4604
E-mail: edmetavares@gmail.com

Secretaria Geral da Presidência da República

Lotação: Coordenação de Suporte à Instrução Processual da Diretoria de Logística.

Função: Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE.

Principais atividades: análise dos processos de aquisições de bens e serviços.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Cargo Efetivo: Analista Administrativo com especialidade em Administração desde Janeiro/2007

Função: Coordenador Geral de Administração Geral

Principais atividades: planejamento, organização, aquisição e controle de materiais e patrimônios; administração do setor de contratos e compras; gestão dos serviços de segurança, de limpeza, de transporte, de reprografia, dentre outros.

Função: Diretor de Administração e Finanças – Interino.

Principais atividades: gestão administrativa, tecnológica, orçamentária e financeira do DNIT.

Função: Coordenador de Manutenção da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária (Substituto do Coordenador Geral de Patrimônio Ferroviário).

Principais atividades: planejamento, organização e desenvolvimento de recursos humanos e materiais inerentes à gestão do patrimônio ferroviário; controle dos ativos ferroviários arrendados e cedidos; elaboração de respostas aos órgãos de controle interno e externo.

Função: Chefe de Gabinete da Diretoria Geral – Interino.

Principais atividades: acompanhamento e controle das atividades administrativas; de gestão de pessoal, orçamentárias e financeiras do Gabinete do Diretor Geral.

Função: Chefe do Serviço Administrativo da Diretoria Geral

Principais atividades: acompanhamento da execução orçamentária do DNIT; análise de processos de pessoal; monitoramento de demandas do Ministério Público.

Função: Chefe do Serviço Administrativo da Coordenação Geral de Portos Marítimos

Principais atividades: monitoramento e acompanhamento da execução de convênios da área aquaviária e realização do controle orçamentário das Administrações Hidroviárias.

* Outras atribuições: integrante de grupos de trabalho e presidente de comissões de tomada de contas especial, referentes às obras aquaviárias e rodoviárias.

Senado Federal

Cargo/Função: Assessor da Secretaria de Relações Públicas

Período: março/2005 a janeiro/2007

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
SQS 316 bloco F apartamento 204. Brasília/DF CEP: 70.387-060
Celular: (61) 8111-4604
E-mail: edmetavares@gmail.com

Principais atividades: planejamento, organização, coordenação e realização de eventos oficiais no Congresso Nacional; instrução e desenvolvimento de rotinas administrativas.

União Rezende LTDA

Cargo/Função: Estagiário (desenvolvimento do Estágio Supervisionado)

Período: março/2002 a novembro/2002.

Principais atividades: realização de pesquisa na área de recursos humanos, acerca da higiene e segurança no trabalho. Atuação nas áreas de compras, vendas, administração, informática e depósito de materiais.

Capital de Serviços Gerais

Cargo/Função: Digitador Operador de Micro - Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

Período: fevereiro/2000 a dezembro/2001.

Principais atividades: processamento de dados e notas fiscais, controle do estoque físico e contábil e realização de inventários no Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Cargo/Função: Chefe de Divisão e Chefe de Serviço.

Período: 5/junho/1998 a novembro/1999.

Principais atividades: auxiliar de escritório, digitador, operador de microcomputador (Word, Excel, Power Point, Internet), assistência administrativa, assessoria parlamentar, redação de textos oficiais e de informativos, atendimento ao público em geral.

V - PRINCIPAIS CURSOS

Regime Diferenciado de Contratação – ELO Consultoria Empresarial – 2013.

1ª Jornada Internacional da Gestão Pública – Ministério do Planejamento – 2013.

Planilhas de Formação de Preços de Bens e Serviços nas Licitações Públicas Incluindo Terceirização – Adjuvare – 2012.

Contratação de Bens e Serviços: elaboração de termo de referência e projeto básico – Escola de Administração Fazendária (ESAF) – 2012.

Tomada de Contas Especial – Associação Brasileira de Orçamento Público – 2010.

Gestão Orçamentária e Financeira – Escola Nacional de Administração Pública - 2009

Lei de Responsabilidade Fiscal – Instituto dos Magistrados do Distrito Federal – 2008.

Oficina de Planejamento PPA 2008-2011 – Ministério do Planejamento e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transporte da Universidade de Brasília/UNB – 2007.

Orçamento e Finanças Públicos - Instituto Legislativo Brasileiro – 2006.

Processo Legislativo – Instituto Legislativo Brasileiro – 2005.

EDMÉ TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
SQS 316 bloco F apartamento 204. Brasília/DF CEP: 70.387-060
Celular: (61) 8111-4604
E-mail: edmetavares@gmail.com

Cambridge Course (FCE) – AustralianCollege of English - BRISBANE – AUSTRALIA – 2004.

General English – AustralianCollege of English - PERTH – AUSTRALIA - 2003.

Direito Constitucional - Pró-Cursos - 2003.

Direito Administrativo - Pró-Cursos - 2003.

Direito Civil - Pró-Cursos - 2003.

Matemática Financeira (HP-12C) – Pró-Cursos - 2002,

Contabilidade Básica - Pró-Cursos - 2002.

VI - PRINCIPAIS TRABALHOS CURRICULARES

Consultoria em loja especializada em moda feminina;

Projeto Administrativo de posto de combustível;

Monografia sobre localização e layout do almoxarifado ideal;

Estágio Supervisionado sobre higiene e segurança no trabalho.

Brasília, janeiro de 2015.

EDMÉ TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO